

**Processo n.:** @APE 22/00014052

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Renato Vargas Prux

**Responsável:** Marcelo Panosso Mendonça

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1035/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 2229, de 06/11/2007, o qual reverteu ao serviço público o Sr Renato Vargas Prux, aposentado pela Portaria n. 3150, de 04/11/1997.

2. Revogar o registro do ato de aposentadoria (Portaria n. 3150, de 04/11/1997), efetuado na sessão do dia 23/12/1998, nos autos do Processo n. @APE-0407108/86.

3. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Renato Vargas Prux, servidor da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – IV, matrícula n. 184264-1-01, CPF n. 140.140.410-34, consubstanciado na Portaria n. 1435, de 1º/06/2021, considerado legal conforme análise realizada.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV).

**Ata n.:** 29/2022

**Data da Sessão:** 10/08/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC